



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0059694/2022-23

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS		2100.01.0059694/2022-23		NAR DE SÃO FRANCISCO
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CONSTRUBRITA MINERAÇÃO Ltda			CPF/CNPJ: 02.478.038/0005-23	
Endereço:FAZ VARZEA DA MANGA			Bairro:COMUNIDADE PRAIA	
Município:MATIAS CARDOSO		UF:MG	CEP:39.478-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:ADEON LELES DA SILVA			CPF/CNPJ:237.751.226-72	
Endereço:Fazenda Várzea das Gama/Curimatá,Rod.MG-401			Bairro:COMUNIDADE PRAIA/ZONA RURAL	
Município:MATIAS CARDOSO		UF:MG	CEP:39.478-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação:Gleba A - Fazenda Barrinhas			Área Total (ha):769,47	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Livro 2RG Mat 6314		Município/UF: Manga/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-G-3140852-5E1D.30CC.9BF1.498E.AA7B.2E4F.8703.735				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	ha	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,70	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Captação de recursos hídricos	0,70	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Seca	0,70			0,70
Total:	0,70		Total:	0,70
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Nome: Jose Alvino Pinto Vieira				
MASP 1020931-0				
Data da Vistoria: Remota				
9. VALIDADE				

Data de Emissão:02/06/2023

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	615978	8365654

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

De acordo com o PUP:

A retirada da areia é o que acarretará um maior impacto ao meio ambiente, tais como: emissão de poeira e ruídos. A área colhida para retirada de areia será o leito do Rio São Francisco e sendo assim esta lavra colaborará em parte para o desassoreamento do próprio Rio São Francisco, que em muitos trechos já apresenta com significativa redução de sua largura e de sua profundidade. Como Medida Mitigadora propõe-se a construção de valas para o direcionamento das águas pluviais do escoamento da água oriunda do processo de dragagem, além da construção de caixas de decantação, evitando-se assim o retorno de água dragada ao leito do Rio São Francisco. Na realidade a construção de valas para o direcionamento das águas pluviais e do escoamento da água oriunda do processo de dragagem e implantação de caixas ou bacias de sedimentação tem uma tripla finalidade: - Reter os sólidos carregados; - Quebrar a força das águas, evitando a erosão e desbarrancamento das margens e - Retornar as águas succionadas na coreturbedez aceitáveis para o Rio. Além da construção de valas será feita uma “leira” de proteção entre os depósitos de areia e o Rio São Francisco, de aproximadamente 2 m de altura, com a função de impedir o retorno do material dragado ao Rio.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 14/06/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67671487** e o código CRC **94BDF88C**.